Proc.13.527/38
AG/HLM (IC-127/39)

SAAJ

39

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo em que "The Pernambuco Tramways and Power Company" submete ao julgamento dêste Conselho o inquerito administrativo instaurado contra o empregado Manoel Dias da Silva, acusado de falta grave capitulada na letra a do art. 64 do Dec.NO.465, de 1931;

CONSIDERANDO que o empregado Manoel Dias da Silva, com mais de dez ânos de serviço, e que exercia as funções de agrcador de luz, é acusado de haver se tornado desidioso no cumprimento de seus deveres, fornecendo á Emprêsa notas de consumo de energia eletrica inteiramente falsas, porquanto o mesmo empregado deixava de examinar os relogios nas residencias dos consumidores, o que deu margem a diversas reclamações;

CONSIDERANDO que o acusado confessa a falta, procurando atenua-la sob motivo de doença;

CONSIDERANDO que as razões apresentadas não eximem o acusado da responsabilidade que lhe é atribuida, e, assim, está justificado o pedido de demissão formulado pela Emprêsa;

RESOLVE a 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho apurar o inquerito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 22 de Fevereiro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende — Presidente

a) Percival Godoy Ilha — Relator

Fui presente a) J.Leonel de Rezende Alvim — Proc.Geral.

Publicado no "Diario Oficial" em 20/4/39